

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ATA NÚMERO SEIS DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DO DIA SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.---

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente Álvaro Beijinha, às nove horas e trinta minutos.-----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número cinco da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Jaime Cáceres não votou, por não ter estado presente naquela reunião.-----

Foi dado início aos trabalhos da seguinte forma: -----

----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----

CIDADE DE VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ – PRAÇA DE TÁXIS – LOCALIZAÇÃO-----

O Senhor Vereador Luis dos Santos referiu que a Praça de Táxis continua a funcionar ao lado do Terminal Rodoviário, mas no lado oposto, para onde era suposto mudar, tem também um sinal indicativo de Praça de Táxis, pelo que, questionou se a mesma vai ficar onde está ou nos dois lados.-----

O Senhor Presidente esclareceu que a mudança de local daquela Praça ainda não foi feita devido a um processo em curso com o Seguro, o qual resultou de um acidente na estrutura da mesma. Acrescentou que está prevista a mudança da Praça para o lado oposto, ficando o espaço que agora ocupa, para estacionamento.-----

Mais informou que já tinha dado instruções para tapar o sinal.-----

BRESCOS – LOCALIZAÇÃO DE PASSADEIRA -----

O Senhor Vereador Luis dos Santos referiu que, havia algum tempo, tinha chamado à atenção para a necessidade de alteração do local de uma passadeira naquela localidade, junto aos semáforos, o que não foi ainda concretizado.-----

O Senhor Vereador Albano Pereira referiu que vai ser alterada a localização da passadeira em causa, acrescentando que esta ação ainda não foi concretizada devido a falta de pessoal.-----

CIDADE DE VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ – DEPÓSITO DE SUCATA EM ESPAÇO PÚBLICO-----

O Senhor Vereador Óscar Ramos perguntou se já tinham sido tomadas medidas para remoção daqueles materiais. -----

O Senhor Presidente informou que foi feita uma vistoria ao local e foi comunicada a situação à GNR, no sentido da identificação do transgressor. Mais informou que se vai proceder à remoção daqueles materiais. -----

CIDADE DE SANTIAGO DO CACÉM – ROMEIRINHAS – QUIOSQUE -----

O Senhor Vereador Óscar Ramos questionou sobre o destino que se pretende dar àquele equipamento, acrescentando que o piso na sua envolvente apresenta alguma degradação.-----

O Senhor Presidente referiu que aquele equipamento tinha uma vista privilegiada e que foi cedido para nele funcionar um bar, mas o negócio não foi viável, apesar de a renda ser muito baixa. Acrescentou que não tem havido interessados na exploração do mesmo, porque não é fácil a sua rentabilização, dado que está limitada ao uso da esplanada, sendo que aquele espaço só é atrativo no verão, devido ao vento no local. Pelo que se chegou a admitir a possibilidade de fechar o espaço com uma estrutura devidamente enquadrada, o que teria de ser feito pelo concessionário. -----

O Senhor Vereador Luis dos Santos referiu que a colocação de uma estrutura que fechasse o espaço da esplanada podia ser determinante para viabilizar o Bar, considerando que a Câmara Municipal podia avaliar esta hipótese e fazer o investimento, em vez do concessionário. -----

Mais referiu que no Parque Central da Cidade de Vila Nova de Santo André também existem dois espaços que não são muitos rentáveis, acrescentando que um deles tem vidros à volta, sendo pouco confortável. -----

O Senhor Presidente referiu que, se a Câmara Municipal assumisse o investimento referido, teria que aumentar a renda, considerando que o risco deve ser assumido por quem faz o negócio, sendo que, neste caso, seria colocada uma estrutura desmontável, a qual podia ser retirada pelo concessionário. Acrescentou que se tratava de uma situação semelhante à dos concessionários dos apoios de praia. Mais referiu que, se a Câmara Municipal colocasse aquela estrutura sem que o Quiosque estivesse a ser explorado, corria também o risco de o mesmo ser vandalizado, dado que aquele equipamento está um pouco afastado da zona residencial.-----

O Senhor Vereador Óscar Ramos referiu a situação de outro equipamento municipal, no Cerro da Inês, considerando que os custos do mesmo teriam sido mais reduzidos se o mesmo tivesse sido concebido apenas com o propósito de ali colocar o depósito de água, dado que o espaço concessionado para as atividades de bar e restaurante também não tiveram sucesso. -----

Mais referiu que partilhava da ideia de ser a Câmara Municipal a avançar com o investimento no Quiosque, em vez do concessionário, para que o mesmo pudesse ser frequentado, sobretudo no verão, nomeadamente pelos turistas. -----

O Senhor Vereador Albano Pereira informou que a situação do pavimento junto àquele equipamento está referenciada e que será feita a devida intervenção. -----

CIDADE DE SANTIAGO DO CACÉM – ILUMINAÇÃO NO PASSEIO DAS ROMEIRINHAS -----

O Senhor Vereador Óscar Ramos referiu que, apesar de considerar que a iluminação está bonita, questionava se não seria de colocar os pontos de luz no lado oposto e/ou reduzir o número dos mesmos. -----

O Senhor Presidente referiu que se tratava de um espaço com quase um quilómetro de extensão, pelo que a mudança do sistema de iluminação comportaria gastos significativos. ----

Mais referiu que aqueles pontos de luz têm sido alvo de vários atos de vandalismo, os quais começaram logo no dia da sua inauguração, acrescentando que foram reparados várias vezes e reforçada a sua proteção, sendo que se chegou a equacionar a colocação de postes. -----

Mais informou que as situações de vandalismo que sucedem naquele e noutros locais, nomeadamente no Parque Urbano da Quinta do Chafariz e no Parque Urbano do Rio da Figueira, têm sido participadas à GNR, a qual já apanhou alguns elementos. -----

Acrescentou que, com a dinamização da Rota Vicentina e o conseqüente aumento da circulação de pessoas no Centro Histórico, a situação tem vindo a melhorar.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

O Senhor Vereador Albano Pereira informou que parte da iluminação do Passeio das Romeirinhas já estava ligada e que a restante vai ser executada. -----
Acrescentou que as ações de vandalismo naquele espaço, as quais são mais frequentes durante as férias escolares, têm sido sempre participadas à GNR. -----

CIDADE DE VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ – BAIRRO PÔR DO SOL – ESGOTOS -----

O Senhor Vereador Luis dos Santos alertou para a situação anómala de um esgoto naquele Bairro que está a verter resíduos para o exterior de um edifício, sendo que o problema terá origem no interior de uma loja existente no mesmo. Acrescentou que o proprietário do edifício devia ser notificado no sentido de resolver a situação, dado que se trata de uma questão de saúde pública. -----

O Senhor Presidente referiu que foi tomada a devida nota sobre este assunto. -----

REUNIÃO COM EQUIPA TÉCNICA DAS INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL – REQUALIFICAÇÃO DA FERROVIA -----

O Senhor Presidente deu conhecimento de que tinha tido lugar, no dia anterior, na Sede do Município, uma reunião entre a Câmara Municipal e Equipa Técnica da IP, a qual veio apresentar o projeto que resultou do estudo prévio que tinha sido apreciado, havia dois anos, constatando que foram tidas em conta algumas questões levantadas pela Câmara Municipal. Contudo, acrescentou que uma das soluções contida no projeto levanta muitas reservas, a qual tem a ver com a intervenção na curva da Estrada para a Cruz de João Mendes, onde existe uma ponte, perto da subestação de energia elétrica, cujas obras irão obrigar a um desvio daquela via, sendo que a Equipa Técnica ficou de analisar melhor aquela solução. -----

Mais informou que estão previstas passagens desniveladas na via entre Santiago e S. Bartolomeu da Serra, e na via entre Abela e S. Domingos, o que não acontece relativamente às Relvas Verdes, por se tratar de uma via Municipal. Acrescentou que doze passagens de nível ficarão automatizadas. -----

Informou ainda que vai ser lançado um concurso internacional para adjudicação das obras, cujo desenvolvimento levará algum tempo, pelo que, o início das mesmas poderá ocorrer somente no segundo semestre de dois mil e vinte e um. -----

-----ORDEM DO DIA:-----

Foi tomado conhecimento de que as disponibilidades de Tesouraria no dia cinco de fevereiro de 2020 eram as seguintes: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 3.876.055,11 € (três milhões oitocentos e setenta e seis mil e cinquenta e cinco euros e onze cêntimos) -----

OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 233.709,00 € (duzentos e trinta e três mil setecentos e nove euros) -----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Entupimento de esgoto, no Bairro pôr do sol, em Vila Nova de Santo André.

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/950.20.001/160, do Gabinete de Apoio à Presidência -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha -----

PROPOSTA: Aprovar o pagamento relativo ao serviço de desentupimento de esgoto no valor de 184,50 (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) ao Senhor Nelson Carlos Guerreiro Pereira. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS DE FACTO: UM: O Senhor Nelson Carlos Guerreiro Pereira, contactou o piquete de esgotos da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, para a prestação de serviço de desentupimento do esgoto da sua casa; -----

DOIS: Face ao solicitado, o serviço municipal, formulou as questões necessárias, para que pudesse realizar o correto diagnóstico da situação e determinar ou não a intervenção da equipa municipal, tendo ficado a aguardar a resposta do ora reclamante;-----

TRÊS: Posto isto, o reclamante, decidiu recorrer a empresa exterior para realizar o serviço, tendo posteriormente reclamado junto da Câmara Municipal de Santiago do Cacém o pagamento do valor do serviço.-----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, conforme dispõe n.º 1 do artigo 7.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estados e demais Entidades Públicas.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS -

ASSUNTO: Orcamento do Estado 2020 - Propostas de Alteração - Autarquias Locais----

LOCALIZAÇÃO: Lisboa-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/900.10.504/10 do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

TOMAR CONHECIMENTO do conjunto de propostas apresentadas pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português na área das autarquias locais, com o objetivo de aprofundar a autonomia do Poder Local Democrático, reforçar os meios financeiros transferidos para as autarquias e a alteração de legislação, nomeadamente da lei das finanças locais que permita a agilização do investimento público e a resolução dos problemas sentidos pelas populações. -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA-----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana.-----

LOCALIZAÇÃO: Fração “A”, do prédio urbano situado no Bairro Pôr do Sol, Bloco 3C, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 2405 de 29/01/2020 - Processo 2020/300.10.009/7 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André – Fração “A”, correspondente a habitação, do prédio urbano situado no Bairro Pôr do Sol, Bloco 3C, em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 3860, da freguesia de Santo André.-----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redação em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante Interesse Municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Rua Maria da Moita, n.º 54, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 2136 de 27/01/2020 - Processo 2020/300.10.009/5 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André – Prédio urbano, destinado a habitação, situado na Rua Maria da Moita, n.º 54, em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 5425, da freguesia de Santo André. -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redação em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante Interesse Municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MIGUEL ALEXANDRE SERRANO DA SILVA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Rua das Naus, Bairro das Panteras, Bloco 5.1, Frente 2, Cave n.º 8, Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 03/2020/11, datado de 10-01-2020, da Divisão de Ordenamento de Gestão Urbanística, em nome de Miguel Alexandre Serrano da Silva. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, Rua das Naus, Bairro das Panteras, Bloco 5.1, Frente 2, Cave n.º 8 - Arrecadação em Vila Nova de Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

André, freguesia de Santo André, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 3724, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1380/19910312 – Z (Arrecadação), da freguesia de Santo André. -----

2- Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel. -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem o direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante Interesse Municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, a CMSC, não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização de reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: NUNO ALEXANDRE DA COSTA REIS PEREIRA -----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de dependência agrícola -----

LOCALIZAÇÃO: Cova da Moura – Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo nº 06/2019/154 datado de 13/11/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Nuno Alexandre da Costa Reis Pereira -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de construção de dependência agrícola, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNDFCI, no prédio denominado “Cova da Moura”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 25, secção “C”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3018, da Freguesia de Santo André. -----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de Informação Prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **baixo** risco de incêndio e tem um afastamento superior a 50,00 m.

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 10/12/2019. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: NUNO ALEXANDRE DA COSTA REIS PEREIRA -----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de dependência agrícola -----

LOCALIZAÇÃO: Ponte Rica – Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo nº 06/2019/155 datado de 13/11/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Nuno Alexandre da Costa Reis Pereira -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de construção de dependência agrícola, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNDFCI, no prédio denominado “Ponte Rica”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 26, secção “C”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2225 da Freguesia de Santo André. -----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de Informação Prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **baixo** risco de incêndio e tem um afastamento ao limite mais próximo do prédio de cerca de 17 m e um afastamento à mancha florestal superior a 50 m. ----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 10/12/2019. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: VANGUARDANCORA – AGRICULTURA LDª -----

ASSUNTO: Aprovar a Implantação de Dependência Agrícola .-----

LOCALIZAÇÃO: Tanganheira – Cercal do Alentejo. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 06/2019/15 datado de 31/01/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de VANGUARDANCORA – Agricultura Ldª.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de dependência Agrícola, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - SNDFCI, no prédio denominado “Tanganheira”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 111 secção “B”, descrito na

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Conservatória do Registo Predial sob o número 2634 de 14/10/2011 da Freguesia de Cercal do Alentejo. -----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNUFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente pedido de informação prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada na sua totalidade numa área classificada como de **Baixo** risco de incêndio e tem um afastamento aos limites mais próximos do prédio de cerca de 15 m e um afastamento à mancha florestal superior a 100 m. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 10/12/2019. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNUFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: FRANZISKA DORA BUCHER -----

ASSUNTO: Aprovar a legalização da ampliação da dependência agrícola e alteração de uso da mesma para Turismo em Espaço Rural, na modalidade de Casas de Campo. -----

LOCALIZAÇÃO: Moinho da Campa – União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 40/2019/10 datado de 26/03/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome Franziska Dora Bucher. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a legalização da ampliação da dependência agrícola e alteração de uso da mesma para Turismo em Espaço Rural, na modalidade de Casas de Campo, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNUFCI, no prédio denominado “Moinho da Campa”, inscrito na matriz predial Rústica sob o artigo 8 secção O e na matriz predial Urbana sob o artigo 2132, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 897 de 25-10-1989, na freguesia de União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNUFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excepcionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada na sua totalidade como de **baixa** perigosidade de incêndio e a edificação tem um afastamento ao limite mais próximo do prédio de cerca de 18 m e têm um afastamento à mancha florestal de mais de 50 m. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 10/12/2019. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Declaração de caducidade do ato de instrução de procedimento no âmbito do Código do Procedimento Administrativo -----

LOCALIZAÇÃO: Rua Nova da Glória, lote 1 em São Domingos -----

REFERÊNCIA: Processo nº 01/2016/136 de 12.08.2016 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de António Manuel Gonçalves Revez Guerreiro -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos -----

PROPOSTA: Aprovar o projeto de decisão de declaração de caducidade do ato de instrução de procedimento, referente ao processo supra-referido, concedendo o prazo de 10 dias para audiência prévia de interessado -----

FUNDAMENTOS: 1. É declarado deserto o procedimento que, por causa imputável ao interessado, esteja parado por mais de 6 meses, salvo se houver interesse público na decisão do procedimento, sendo que, a deserção não extingue o direito que o particular pretendia fazer valer; -----

2. O local da obra a que se refere o processo, foi visitada por diversas vezes pelo Serviço de Fiscalização, tendo-se verificado que não foi efetuada qualquer obra; -----

3. De acordo com o disposto no artigo nº 132.º e artigos nrs. 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MARIA JOSÉ -----

ASSUNTO: Decisão final de caducidade do ato administrativo de admissão de Comunicação Prévia, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) -----

LOCALIZAÇÃO: Retiro do Pontão – Cercal do Alentejo -----

REFERÊNCIA: Processo nº 01/2011/62 de 16.03.2011, da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Maria José -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos -----
PROPOSTA: 1. Aprovar a decisão final de caducidade, uma vez que a Requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia do interessado. -----
2. Que a requerente seja notificada da caducidade do procedimento e posterior arquivamento do processo. -----
FUNDAMENTOS: De acordo com o disposto na alínea a), nº3, artigo 71º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: JOSÉ MANUEL DUARTE ROSENDO -----
ASSUNTO: Pedido de isenção de taxas urbanísticas tendo em conta que a intervenção se localiza na Área de Reabilitação Urbana de Alvalade. -----
LOCALIZAÇÃO: Largo da igreja, n.º 21 em Alvalade -----
REFERÊNCIA: Processo n.º 01/2019/40 de 26/03/2019 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----
APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----
PROPOSTA: Aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxas urbanística, para emissão de alvará de alteração em habitação unifamiliar, no valor total de 40,22€. -----
FUNDAMENTOS: O Regulamento Municipal de Taxas (publicado do DR 2.ª Série, n.º 243 de 17/12/2009) estatui na alínea h), n.º 2 do artigo 8.º, o qual prevê a isenção de pagamento de taxas de urbanismo, ou beneficiar da sua redução em 50%, as operações urbanísticas em áreas urbanas, sempre que, após informação dos serviços camarários, se verifique que as mesmas respeitam, quer na sua estrutura arquitetónica, quer nos materiais a usar, as características da região, ou contribuam para o processo de recuperação e requalificação de áreas urbanas para as quais o Município definiu interesse especial de recuperação e requalificação. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: VANDA ISABEL GUERREIRO PEREIRA DE JESUS. -----
ASSUNTO: Reconhecer a reabilitação de edifício na ARU do Centro Histórico de Santiago do Cacém para efeitos de isenção de Imposto Municipal de Transmissão de Imóveis. -----
LOCALIZAÇÃO: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, nº 31 em Santiago do Cacém. ---
REFERÊNCIA: Processo nº 21/2019/15, de 19/12/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Vanda Isabel Guerreiro Pereira de Jesus. -----
APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----
PROPOSTA: 1- Reconhecer a reabilitação urbanística do edifício localizado na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Santiago do Cacém, para efeitos de isenção do IMT na 1ª transmissão de imóvel reabilitado, em conformidade com o previsto no artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----
2- Comunicar o referido Reconhecimento ao Serviço de Finanças para anulação das liquidações do IMT. -----
FUNDAMENTOS: 1 - A obra de reabilitação realizada no edifício constituído por dois pisos e sótão encontra-se concluída. O imóvel está integralmente recuperado, apresentando soluções técnicas, funcionais, de salubridade e estética de qualidade. -----
2- Os trabalhos de reabilitação foram executados em cumprimento das normas regulamentares estabelecidas no Plano de Pormenor do Centro Histórico de Santiago do Cacém. -----

3- Antes do início das obras, o edifício apresentava uma degradação generalizada, tendo obtido na vistoria inicial numa classificação de “MAU”, de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro. -----

4- Na vistoria realizada final, realizada após a execução das obras de reabilitação, o edifício obteve uma classificação de “EXCELENTE”. -----

5- De acordo com o artigo 45.º n.º 2 alínea c) do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na sua atual redação, fica isento de IMT a 1.ª transmissão onerosa do imóvel subsequente à reabilitação, destinado a habitação própria e permanente do adquirente. -----

6- A isenção fica dependente do RECONHECIMENTO pela Câmara Municipal, após a conclusão das obras. -----

7- A Câmara Municipal procede, oficialmente e no prazo de 20 dias, à comunicação do reconhecimento da isenção ao Serviço de Finanças para a anulação da liquidação do IMT. ----

8- O Serviço de Finanças promove no prazo de 15 dias, a contar da comunicação da CMSC a anulação da liquidação do IMT e subsequente restituição. -----

9- A isenção a conceder enquadra-se nos incentivos fiscais atribuídos às operações urbanísticas de reabilitação de edifícios na ARU do Centro Histórico de Santiago do Cacém, aprovada em 23/07/2015 e publicada em Diário da República, 2 série, aviso nº 8832/2015, de 11 de agosto de 2015. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: IN EXTREMIS – UNIPESSOAL LDA -----

ASSUNTO: Alteração ao loteamento n.º 02/2018/12 em nome de In Extremis – Unipessoal Lda. – Monte da Bica – Ademas – Santa Cruz, União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

LOCALIZAÇÃO: Monte da Bica – Ademas – Santa Cruz, União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo de loteamento n.º 02/2018/12, de 02/07/2018, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1- Aprovar a alteração ao loteamento n.º 02/2018/12, sito no Monte da Bica – Ademas – Santa Cruz, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 424/20100222, da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

A alteração requerida consiste em retirar a obrigatoriedade de “projeto tipo”, previsto no regulamento do loteamento, conforme memória descritiva e planta síntese, documento que é dado como reproduzido na presente Ata com o número dezasseis, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião. -----

2-Há lugar ao pagamento de Taxas Administrativas no valor de 63,36€ (sessenta e três euros e trinta e seis cêntimos). -----

FUNDAMENTOS: 1- É uma operação de loteamento com obras de urbanização, que implica a execução de rede de distribuição de águas, águas residuais domésticas e águas pluviais, rede de gás, rede viária, rede de abastecimento de energia elétrica e rede de telecomunicações, de acordo com os projetos constantes no projeto inicial n.º 02/2007/2008 e no presente processo de alteração. -----

2-Mantém-se válida a garantia bancária n.º 72005540281 (prestada no loteamento inicial), relativamente às obras de urbanização que ainda faltam executar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

3-No presente procedimento de alteração ao loteamento não foi efetuada a pronúncia de interessados prevista no n.º 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua atual redação, uma vez que o requerente é proprietário de todos os lotes do loteamento. -----

4- Nos termos do artigo 23.º do RJUE, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de alteração à licença de loteamento.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Doação de 750 plantas florestais para rearborização do Pinhal do Concelho, pela Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo 2020/100.10.600/1 de 13 de janeiro de 2020 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: 1. Aceitar e agradecer a doação de 750 plantas florestais para rearborização do Pinhal do Concelho pela empresa Galp Gás Natural, S. A, no valor de unitário de 1,272€, perfazendo um total de 954€. -----

FUNDAMENTOS: **De facto:** Garantir a rearborização de cerca de 9 hectares no Pinhal do Concelho. -----

De direito: De acordo com a alínea a), do nº 1 do artigo nº 62 e do nº 2 do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Normas de participação e valores de entrada na “Santiago 2020”-----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/900.10.503/712 de 19 de dezembro de 2019 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: 1. Aprovar as normas de participação da “Santiago 2020”; documento que é dado como reproduzido na presente Ata com o número dezassete, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião.-----

2. Aprovar os valores das entradas na “Santiago 2020”, sendo 2€ por cada bilhete diário e de 6€ para os 4 dias.-----

As crianças até aos 12 anos (inclusive) e os portadores do Cartão Sénior Municipal não pagam bilhete.-----

FUNDAMENTOS: **De facto:** Manter o intuito de melhorias que gradualmente se têm introduzido, considerando o propósito de empreender uma dinamização sistemática ao evento;

De Direito: Alínea e)nº 1 art.º 33 do regime das autarquias locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Material Didático - Transferência de Verba para Pré-Escolar - Ano letivo 2019/2020-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém.-----
REFERÊNCIA: P.2020/350.30.001/08 de 08/01/2020, da Divisão de Educação. -----
APRESENTANTE: Senhor Vereador da Educação Jaime Cáceres.-----
PROPOSTA: 1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas do Município uma verba destinada à aquisição de material didático, a saber: Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança (Alvalade) 900,00€ (novecentos euros); Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros); Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém 2.025,00€ (dois mil e vinte e cinco euros) e Agrupamento de Escolas de Santo André 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), sendo o valor total de 5.625,00 € (cinco mil seiscentos e vinte e cinco euros).-----
Documento que é dado como reproduzido na presente Ata com o número dezoito, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião.-----
2. Que os respetivos Agrupamentos de Escolas enviem a esta Câmara Municipal até ao final do presente ano letivo, a relação de materiais adquiridos por Jardim de Infância.-----
FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o previsto na alínea d), do n.º2, do Artigo 23.º do Regimento Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.----
2. Dar continuidade à transferência de verba destinada à aquisição de material didático para a Educação Pré-Escolar.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----
FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Material Didático – Transferência de verba para o 1.º ciclo do ensino básico – ano letivo 2019/2020-----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: P. 2020/350.30.001/12 de 16/01/2020, Divisão de Educação. -----
APRESENTANTE: Senhor Vereador da Educação, Jaime Cáceres.-----
PROPOSTA:1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas do Município, uma verba destinada à aquisição de material didático, a saber: Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança em Alvalade 2.130,00€ (dois mil cento e trinta euros); Agrupamento de Escolas do Cercal do Alentejo 1.320,00€ (mil trezentos e vinte euros); Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros) e Agrupamento de Escolas de Santo André 3.480,00€ (três mil quatrocentos e oitenta euros), sendo o valor total a transferir de 11.130,00€ (onze mil cento e trinta euros).-----
Documento que é dado como reproduzido na presente Ata com o número dezanove, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião.-----
2. Que os respetivos Agrupamentos de Escolas enviem a esta Câmara Municipal até ao final do ano civil, a relação de materiais adquiridos por estabelecimento do 1.º ciclo do ensino básico.-----
FUNDAMENTOS: De acordo com o previsto na alínea d), do n.º2, do Artigo 23.º do Regimento Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. Dar continuidade à transferência de verba destinada à aquisição de material didático para as escolas do 1.º ciclo do ensino básico.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----
FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: 13ª Edição do Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/850.10.500/2 de 10/01/2020, Divisão de Cultura e Desporto/Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo).-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime de Cáceres. -----

PROPOSTA: Propõe-se a fixação do valor unitário do Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca em 4.000,00€ (quatro mil euros), a atribuir à obra vencedora do concurso, e o valor dos honorários dos três elementos que compõem o júri 750,00€ cada (setecentos e cinquenta euros). -----

Documento que é dado como reproduzido na presente Ata com o número vinte, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião.-----

FUNDAMENTOS: 1 - O Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca tem assumido, a nível nacional e internacional, ao longo dos 24 anos de existência, uma importância cada vez maior. O concurso ganhou um valor e prestígio pela qualidade de obras editadas, pelos escritores premiados, bem como pela quantidade de obras que são enviadas de todo o mundo lusófono. -----

Refere-se ainda que o Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca é o único concurso literário em Portugal cujo objetivo consiste em premiar uma coletânea de contos.-----

2 - De acordo com o disposto no artigo 2º do Regulamento do Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2012.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: A DANÇARITA – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL-----

ASSUNTO: Transferência de verba-----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/850.10.003/17 de 22/11/2019 da Divisão de Cultura e Desporto.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres-----

PROPOSTA: Aprovar uma transferência de verba no valor de 500,00€ (quinhentos euros) para A Dançarita – Associação Artística e Cultural, como forma de apoio ao desenvolvimento do seu Plano de Atividades.-----

FUNDAMENTOS: 1- A Dançarita – Associação Artística e Cultural, desenvolve um importante trabalho na área da dança no Município de Santiago do Cacém; -----

2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com seis votos, a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS. -----
Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte declaração de voto: “Abstenho-me porque desconheço qual o critério para atribuição destas verbas, dado que não existe um Regulamento Municipal para o efeito”.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Instituto das Comunidades Educativas - apoio financeiro de manutenção para 2020-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: P. 2020/350.30.001/7 de 08/01/2020.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres.-----

PROPOSTA: Transferir para o Instituto das Comunidades Educativas a verba no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), relativa ao apoio anual que a Câmara Municipal atribui ao Instituto das Comunidades Educativas, no âmbito do Projeto “Quinta da Educação e Ambiente”.-----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o previsto na alínea u), do n.º1, do Artigo 33.º do Regimento Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.----

2. Tem por base o Protocolo de Colaboração estabelecido entre a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, o ICE (Instituto das Comunidades Educativas), o ICNF (Instituto de Conservação da Natureza e Florestas) e a Junta de Freguesia de Santo André.-----

3. Os apoios financeiros são prestados desde o ano de 2001. ser apresentados os fundamentos de facto e de direito.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

IMPrensa - Tomado conhecimento.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em Minuta, cada uma das deliberações constantes desta Ata nos termos e para os efeitos do artigo cinquenta e sete, números um a quatro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e vinte minutos.-----

Desta Reunião se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro dos Santos Beijinha, e por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, exercendo as funções de Secretário.---

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
